



**POLÍCIA
MILITAR**
DE MINAS GERAIS

(UNIDADE)

**SOLUÇÃO EM RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR (RIP)
(ARQUIVAMENTO)**

REFERÊNCIA: DESPACHO N. _____/____-_____

O (posto da autoridade militar delegante e da Unidade de comando), no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 45, inciso __, da Lei Estadual n. 14.310, de 19Jun02, que contém o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais (CEDM) e no art. __ do Manual de Processos e Procedimentos Administrativos (MAPPA), criado pela Resolução nº __, de __, e:

CONSIDERANDO QUE:

- I – o presente RIP foi instaurado para colher informações preliminares acerca da conduta do n. __, __, PM/BM _____, que teria no dia __, por volta das _____ horas, na cidade de _____, praticado _____ (descrever a conduta ou o fato levado ao conhecimento da administração);
- II – o encarregado apurou que _____ (descrever as provas colhidas e a proposta do encarregado);
- III – citar outros aspectos relevantes da investigação;
- IV – não se vislumbra, desta forma, justa causa para a instauração de processo/procedimento administrativo, tendo em vista a ausência de indícios razoáveis do cometimento de transgressão disciplinar e/ou crime por parte do acusado, (especificar a(s) causa(s) de justificação descritas neste manual;

RESOLVE:

- a) arquivar o presente RIP, na pasta funcional do n. __, _____, _____; com fulcro na “alínea/inciso” do art. 19 do CEDM - ou na “alínea” do art. 439 do CPPM c/c art. _____ do MAPPA (salvo quando a solução for pela improcedência da notícia, ocasião em que os autos serão arquivados em pasta própria da Unidade);
- b) outras medidas que o caso requeira (exemplo: encaminhamento dos autos em resposta a Órgãos requisitantes e interessados);
- c) publicar este ato em BI ou BGPM/BGBM.

Quartel em _____, ____ de _____ de _____

AUTORIDADE MILITAR